

EDITAL Nº 61/2024 - DRG/PEP/IFSP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PRESIDENTE EPITÁCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria nº 2.398/IFSP, DE 8 DE ABRIL DE 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Portaria nº 4.401, de 12 de agosto de 2024, e **RESOLVE**:

Art. 1º - APROVAR o Código Eleitoral para eleição do Coordenador do Curso Técnico em Mecatrônica na modalidade Integrado ao Ensino Médio do Campus Presidente Epitácio, conforme documento anexado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente

Alexandre Ataíde Carniato

Diretor-Geral

IFSP - *Campus* Presidente Epitácio

**CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM
MECATRÔNICA NA MODALIDADE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente código torna pública e estabelece as normativas que regulamenta o processo eleitoral do para Função de Coordenador de Curso (FCC) Técnico em Mecatrônica na modalidade Integrado ao Ensino Médio do IFSP - *Campus* Presidente Epitácio, conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

Art. 2º - Este processo eleitoral visa o preenchimento da Função de Coordenador de Curso Técnico em Mecatrônica na modalidade Integrado ao Ensino Médio do IFSP – *Campus* Presidente Epitácio, para o mandato de 2025-2026.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - O processo eleitoral para Coordenador do Curso Técnico em Mecatrônica na modalidade Integrado ao Ensino Médio do Campus Presidente Epitácio do IFSP será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA Nº 175/2024 - DRG/PEP/IFSP, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4º - Poderão se candidatar à função de Coordenador de Curso todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotado no *campus*, desde que tenham ministrado aula no curso Técnico em Mecatrônica na modalidade Integrado ao Ensino Médio ao menos por um semestre nos últimos 4 anos. Os professores sob licença ou afastados não podem se candidatar.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - A inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada conforme ANEXO I, através do envio de um e-mail para ceic.tim.pep@ifsp.edu.br com o seguinte Assunto: "Candidatura à Coordenação do Curso Técnico Mecatrônica Integrado ao Ensino Médio". Na mensagem deverá constar, o nome completo, o prontuário do professor interessado e o último semestre que ministrou aula no curso.

Art. 6º - A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicizada na página referente ao Processo Eleitoral no site do IFSP – *Campus* Presidente Epitácio (<http://pep.ifsp.edu.br/>), conforme ANEXO I.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

Art. 8º - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 9º - Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no *campus*.

Art. 10 - É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamento e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 11 - Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem dos candidatos não será(ão) tolerada(s), acarretando exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Art. 12 - As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao e-mail ceic.tim.pep@ifsp.edu.br (assunto do e-mail deverá ser "Denúncia Processo Eleitoral FCC Técnico Mecatrônica Integrado ao Ensino Médio") para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

DOS ELEITORES

Art. 13 - Serão considerados eleitores aptos a votar:

1. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.
2. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso.
3. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

Art. 14 - A lista de aptos a votar será previamente divulgada através de Comunicado elaborado pela Comissão Eleitoral na página relacionada ao processo eleitoral.

DA VOTAÇÃO

Art. 15 - A votação será realizada conforme data prevista no ANEXO I, via Sistema *Helios Voting*, que poderá ser acessado por meio do link: <https://helios.ifsp.edu.br/auth/ldap/login>

Art. 16 – Cada eleitor, apto a votar, conforme lista previamente divulgada na página do Processo Eleitoral, receberá um link em seu e-mail institucional, e deverá acessar o portal para ter acesso a votação na data especificada no ANEXO I.

DOS ELEITOS

Art. 17 - Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderação disposta a seguir:

1. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnicos administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 aos discentes, conforme equação abaixo:

$$T = \left(\frac{2}{3} \times \frac{VS}{SA}\right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{VD}{DA}\right)$$

Onde:

T – Total de Votos do Candidato.

VS – Número de votos de servidores (professor e técnico) ao candidato.

SA – Número de servidores aptos a votar.

VD – Número de votos de discentes ao candidato.

DA - Número de discentes aptos a votar.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 18 - Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

1. Maior tempo de atuação no curso.
2. Maior tempo de exercício no campus.
3. Maior tempo de exercício do IFSP.
4. Maior titulação acadêmica.
5. Maior idade.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 19 - A publicação do resultado preliminar dar-se-á conforme data prevista no ANEXO I, por meio da página do Processo Eleitoral no site do IFSP – *Campus* Presidente Epitácio (<http://pep.ifsp.edu.br/>).

DOS RECURSOS

Art. 20 - Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, devidamente fundamentados, para o ao e-mail ceic.tim.pep@ifsp.edu.br, com o Assunto: “Recurso Processo Eleitoral para FCC Técnico Mecatrônica Integrado ao Ensino Médio”, no período adequado conforme cronograma definido no ANEXO I.

Art. 21 - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 22 - Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Art. 23 - O resultado será divulgado na página do Processo Eleitoral no site do IFSP – *Campus* Presidente Epitácio (<http://pep.ifsp.edu.br/>), conforme ANEXO I, sendo declarado o candidato eleito.

Art. 24 - Ao término da eleição o Diretor-geral do campus encaminhará à Reitoria o formulário de designação de servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.

Art. 25 - A posse do novo Coordenador de Curso se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

Art. 27 - A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, de qualquer ordem, motivo ou natureza que impeça ou limite o uso do Sistema *Helios Voting*.

Parágrafo único. Entende-se por falhas técnicas: formulários não concluídos por motivos de ordem técnica dos computadores ou aparelhos celulares; falhas de comunicação na rede móvel; congestionamento das linhas de comunicação; bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 28 - O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 29 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Presidente Epitácio-SP, 10 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente

Alexandre Ataíde Carniato

Diretor-Geral

IFSP - *Campus* Presidente Epitácio

**CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM
MECATRÔNICA NA MODALIDADE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

ANEXO I

CALENDÁRIO	
Inscrições	10/10/2024 a 16/10/2024
Publicação da lista de votantes	14/10/2024
Publicação das inscrições deferidas	17/10/2024
Interposição de recursos	18/10/2024 a 21/10/2024
Publicação das candidaturas homologadas	22/10/2024
Período de Campanha Eleitoral	23/10/2024 a 04/11/2024
Votação	05/11/2024 e 06/11/2024
Publicação do resultado preliminar	07/11/2024
Interposição de recursos	08/11/2024 a 10/11/2024
Publicação do Resultado Final	12/11/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alexandre Ataíde Carniato, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/PEP**, em 10/10/2024 16:46:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 823888

Código de Autenticação: ea947c1819



Rua José Ramos Júnior, 27-50, Jardim Tropical, PRESIDENTE EPITÁCIO / SP, CEP 19470-000